



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 43/2025

JANE DELALIBERA – PL, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **requerendo o cumprimento da Lei Municipal n. 2.067/2011, que institui o sistema de diagnóstico da situação da pessoa idosa e o índice de qualidade de vida da pessoa idosa, no município de Sorriso, especialmente a apresentação dos resultados desses indicadores e o relatório elaborado do referido diagnóstico.**

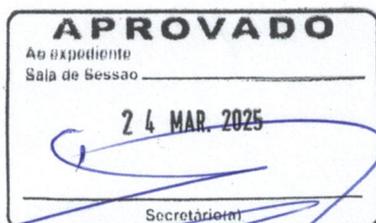
## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a referida legislação tem como finalidade avaliar e monitorar as condições de vida da população idosa, por meio da coleta e análise de dados que permitam identificar vulnerabilidades, necessidades e avanços nas políticas públicas voltadas a esse público e, além disso, estabelece que o Poder Executivo Municipal deve apresentar relatórios periódicos com os resultados dos indicadores levantados, servindo de subsídio para a implementação de ações e programas que garantam melhores condições de vida e inclusão social às pessoas idosas do município;

Considerando a importância do cumprimento desta Lei, solicita-se a apresentação das seguintes informações: a) resultados dos indicadores do Índice de Qualidade de Vida da Pessoa Idosa, pois é essencial compreender como a administração municipal tem medido a qualidade de vida da população idosa, bem como as áreas identificadas como prioritárias para atuação do poder público; b) relatório elaborado a partir do diagnóstico da situação da pessoa idosa, uma vez que, de acordo com a lei municipal, o município deve realizar diagnósticos periódicos e elaborar relatórios com as principais conclusões, assim, requer-se a disponibilização do documento atualizado, a fim de verificar quais medidas foram adotadas e quais desafios ainda precisam ser enfrentados; c) esclarecimento sobre o cumprimento da Lei Municipal n. 2.067/2011 pois, tendo em vista a importância desse diagnóstico para a formulação de políticas públicas, é necessário saber se a referida lei tem sido efetivamente aplicada, quais instrumentos são utilizados para a coleta de dados e com qual periodicidade os relatórios são elaborados e apresentados;

Considerando que a solicitação dessas informações visa garantir transparência e efetividade na gestão pública, assegurando que a população idosa de Sorriso receba a atenção devida, conforme preconiza a legislação vigente e, além disso, o monitoramento contínuo da qualidade de vida dessa parcela da população é fundamental para a construção de uma cidade mais inclusiva e preparada para o envelhecimento populacional.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.



JANE DELALIBERA  
Vereadora PL